



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua: Getúlio Vargas, S/N.º Centro - Baraúna - PB
C.N.P.J: 01.612.512/0001-71
Tel: (083) 3633-1183 / 3633-1180

JORNAL OFICIAL

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BARAÚNA
Criado pela Lei Municipal nº 133/2001, com alterações da Lei Municipal nº 195/2004

Edição Especial

Baraúna/PB, 28 de Abril de 2015

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ.01.612.512/0001-71

Decreto nº **06/15**

Baraúna/PB, 28 de Abril de 2015

Estabelece feriado e facultativo no Município de Baraúna/PB e dar outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BARAÚNA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado feriado no dia 29/04/15(Quarta-feira), em homenagem ao aniversário de Baraúna/PB e facultado o dia 30/04/15(Quinta-feira) para os serviços públicos municipais nos seguintes setores: **GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, CONTROLE INTERNO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, SAÚDE e AÇÃO SOCIAL.**

Paragrafo Único - A presente medida atende as secretarias supramencionadas, exceto DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA em razão da limpeza das avenidas públicas e o POSTO MÉDICO dos serviços ali prestados.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário


ACYRTONIRCES DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Constitucional